



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 131/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para uso nas secretarias de assistência e desenvolvimento social, saúde, agricultura, saneamento básico, cultura, administração, esportes, desenvolvimento econômico, obras e educação para alimentação da rede municipal de ensino da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor Estimado: R\$ 11.047.265,21 (onze milhões quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)

A presente licitação tem por objeto à aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **23/04/2021 às 10:00 hrs**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREAS REQUISITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA, SANEAMENTO BÁSICO, CULTURA, GESTÃO, ESPORTES, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme descrição no ANEXO 01, sendo que o critério de julgamento será o menor preço por item.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
- 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
 - 2.4.2. Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da **Súmula 50 TCESP**.
 - 2.4.3. Consorciada,
 - 2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
 - 2.4.5. Estrangeira que não funcione no País;
 - 2.4.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.
- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03- Modelo de declaração.**

3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 4.6. O credenciamento de representante;
- 4.7. A desistência de proposta;
- 4.8. A inclusão de nova proposta.
- 4.9. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 4.10. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01,
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01,
RAZÃO SOCIAL:

- 4.10.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.
- 5.2. As empresas deverão trazer dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.bjperdoes.sp.gov.br. Link licitações em andamento. **ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**
- 5.3. A apresentação da proposta, implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:
- 5.4. Das disposições contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 5.5. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- 5.6. Prazo e forma de entrega; e,
- 5.7. Do prazo de pagamento.
- 5.8. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.9. A empresa deverá informar o **preço unitário, total e a marca dos produtos** sob pena de desclassificação.
- 5.10. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.11. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.
- 5.12. serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.13. os preços serão cotados com uma casa decimal. Ex: 10,5.
- 5.14. os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.15. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO.**
- 5.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.17. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Quanto a Regularidade Jurídica

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

6.2. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 6.2.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.3. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**
- 6.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.4. Qualificação Técnica

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a execução dos serviços pertinente ao objeto desse certame em qualquer época, que demonstre o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.(súmula 24 TCESP)
- 6.4.2. **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se for vencedora de qualquer item da licitação, apresentará em até 15 (quinze) dias, após a adjudicação do certame:**
 - 6.4.2.1. Cópia autenticada do registro do certificado dos produtos junto ao SISP ou SIF; ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

- 6.4.2.2. Cópia autenticada do registro de rótulo com memorial descritivo e croqui aprovado pelo Ministério da Saúde, de todos os produtos; ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.4.2.3. Cópia autenticada do laudo bromatológico completo (sensorial, físico-químico, microbiológico e microscópico), emitidos por laboratórios qualificados e/ou credenciados por órgãos de competência do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura/Secretaria da Agricultura/Universidades ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.4.2.4. Cópia autenticada da ficha técnica dos produtos pelo médico veterinário; ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.4.2.5. Cópia autenticada do certificado da vigilância sanitária do veículo que fará o transporte dos produtos, ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.4.2.6. Cópia autenticada do registro do fabricante e dos produtos na ANVISA e/ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

6.5. Documentação Complementar

- 6.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.6. Disposições Gerais Sobre os Documentos

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
 - 6.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

6.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

7.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.4.2. Deixar de informar peso/marca;

7.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

7.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

7.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

7.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.

7.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

7.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (Dez por cento) desta.

7.6. Não havendo, no mínimo 03 (Três) propostas válidas nos termos do item 7.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

7.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

7.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 7.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 7.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 7.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
 - 7.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
 - 7.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
 - 7.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
 - 7.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
 - 7.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
 - 7.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
 - 7.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
 - 7.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 7.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
 - 7.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
 - 7.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 7.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
 - 7.16.1. Os documentos destinados a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
 - 7.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular .
 - 7.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
 - 7.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
 - 7.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na clausula XV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, ou **poderão ser protocoladas por meio eletrônico em atenção ao artigo 8º, caput §§2º e 3º, VII d ei nº 12.527/2011.**
- 8.3. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.6. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1. A licitante declarada vencedora de cada item do pregão presencial terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da solicitação da Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES para apresentar:
 - 9.1.1. 01 (uma) amostra ou catálogo do produto a ser adquirido, que será analisado pelo departamento solicitantes e da Merenda Escolar da Secretaria da Educação, bem como os seguintes documentos:
 - 9.1.1.1. O **Alvará de Licença** expedido pela vigilância sanitária do Estado ou do município da empresa licitante,
 - 9.1.1.1.1. As empresas licitantes serão intimadas, ou na sessão pública, ou pelo DOE para acompanhar a análise das amostras, caso queiram.
- 9.2. Havendo a reprovação da amostra ou da documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação da sua amostra e da documentação complementar.
- 9.3. Da não aceitação da amostra/documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

10. DA JUSTIFICATIVA

- 10.1. A aquisição de Gêneros Alimentício para o município de Bom Jesus dos Perdões, são necessários para o uso da alimentação escolar, do abrigo, do CRAS e para o cardápio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Unidade Mista de Saúde; por se tratar de aquisição de bens, justifica modalidade PREGÃO para se realizar e pelo exato enquadramento necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização deste procedimento nos termos da Lei.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 12.1. Os produtos objetos deste pregão serão entregues na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões; na forma estabelecida no Anexo 01 - Características do Objeto.

13. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc
- 13.2. A Secretaria da Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 13.3. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado. nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado. (artigos 40, inciso XIV, alínea "c" e artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)
- 13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.5. As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.2.1. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.
- 14.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 14.5. Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 15.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
 - 15.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 15.3. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.
- 15.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
 - 15.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
 - 15.4.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 15.4.3. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 15.5. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
1. - Advertência por escrito;
 2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
 3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.
- 15.6. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à DETENTORA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** As eventuais despesas a serem realizadas com a compra dos materiais hidráulicos serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 3.3.90.30.04.122.0003.2005; 3.3.90.30.08.122.0007.2021; 3.3.90.30.08.244.0006.2019; 3.3.90.30.08.244.0006.2020; 3.3.90.30.08.244.0007.2022; 3.3.90.30.10.302.0008.2051; 3.3.90.30.11.334.0010.2031; 3.3.90.30.12.306.0011.2033; 3.3.90.30.12.361.0011.2033; 3.3.90.30.12.365.0011.2033; 3.3.90.30.13.392.0012.2036; 3.3.90.30.15.451.0013.2037; 3.3.90.30.17.512.0015.2047; 3.3.90.30.27.812.0016.2048; 3.3.90.30.20.606.0014.2046

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 18.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei n° 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 18.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 18.9. facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.13. Com antecedência superior **a 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 18.14. As **impugnações e os recursos poderão ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor, ou **poderão ser protocoladas por meio eletrônico em atenção ao artigo 8º, caput §§2º e 3º, VII d ei n° 12.527/2011.**
- 18.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 18.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 219) ou pelo e-mail: _____ elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br
- 18.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.
- 18.18. **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro** a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 18.19. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 18.19.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 18.19.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 18.19.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 18.19.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 18.19.5. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 18.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.21. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 18.26. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 18.28. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

19.1.2. ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

19.1.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

19.1.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.1.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 19.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 19.1.7. ANEXO 07- Minuta da Ata de Registro de Preço
- 19.1.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação
- 19.1.9. Anexo 09 - Declaração da empresa se é ou não agenciador de campanha eleitoral.

Bom Jesus dos Perdões, 12 de abril de 2021.

DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 131/2020.

PROCESSADA MEDIANTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para uso nas secretarias da ação social, saúde, agricultura, saneamento básico, cultura, administração, esportes, desenvolvimento econômico, obras e educação para alimentação da rede municipal de ensino da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto

A presente licitação tem por objeto à aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Arroz agulhinha tipo 1: grãos de arroz "in natura" proveniente da espécie <i>Oryza Sativa</i> constituído de 90% de grãos inteiros . Beneficiado, polido, longo , fino, "(agulhinha)", do tipo 1. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: polietileno atóxico, transparente, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 5 kg. Rotulagem deve atender a legislação vigente . Embalagem secundária: fados lacrados. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	KG	19.300			
02	Arroz agulhinha integral tipo 1: grãos de arroz "in natura" proveniente da espécie <i>Oryza Sativa</i> constituído de 90% de grãos inteiros . Beneficiado, polido, longo , fino, "(agulhinha)", do tipo 1. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: polietileno atóxico, transparente, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 1 kg. Rotulagem deve atender a legislação vigente . Embalagem secundária: fados lacrados. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	KG	130			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

03	<p>Amido de milho: ingredientes: amido de milho. Embalagem caixa com 200 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	CX	100			
04	<p>Aveia em flocos: aveia em flocos livre do seu tegumento, cozida. As matérias primas devem ser limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais . Podem ser polidas e lustradas com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0,5%. Não podem ter mais de 15% de umidade. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente atóxico ou embalagem de papel cotendo 200 gramas. Embalagem secundária: caixa de papel. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem terciária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	UNI.	580			
05	<p>Canjica de milho branco: tipo 1, grãos ou pedaços de milho proveniente da espécie Zea mays L, que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual(degerminação). Contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxicos, transparentes, contendo 500 gramas. A rotulagem deve</p>	PCT	470			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de plástico ou papel lacrados e resistentes. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.					
06	Ervilha seca: grãos provenientes da espécie Pisum Sativum L. O produto deverá ser constituído de no mínimo 98% de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais maduras, limpas e secas. Deverá obedecer os limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo I, correspondente a 0,5% conforme Anexo da Portaria nº 65 de 16/02/1993 do Ministério da Agricultura. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxicos, transparentes, contendo 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de plástico ou papel lacrados e resistentes. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega	PCT	660			
07	Farinha de mandioca: produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca (manobot utilíssima) previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. A farinha deverá ser fina, seca, branca ou amarela, crua, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Umidade deve ser de no máximo 14% p/p. Embalagem primária: saco de polietileno transparente e atóxico contendo 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos lacrados de papel multifoldado	PCT	360			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	ou plástico, com no máximo 10 quilos. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.					
08	Farinha de milho: obtida pela torração do grão de milho (zea maya, L.), degerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 95% de flocos ineiros, isentos de impurezas e matérias estranhas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, umidade máxima de 14% p/p teor mínimo de proteína 6% p/p. Deverá ser enriquecida com ferro (mínimo): 4,2 mg/100g, e ácido fólico (mínimo): 150 mcg/100 g, na cor amarela. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente contendo 500 gramas. A rotulagem deve atender a vigente. Embalagem secundária: faros de papel multifolhado ou plástico com no máximo 10 quilos. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	360			
09	Farinha de trigo: farinha especial de primeira (tipo 1) obtida pela moagem, exclusivamente do grão de trigo Triticum Vulgares, beneficiado. A farinha de trigo deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida (umidade máxima de 15%), fermentada, nem rançosa. A farinha deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico e não apresentar fermento. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente atóxico ou embalagem de papel contendo 1 kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de plástico ou papel com no	PCT	4.260			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	máximo 10 kg. Validade mínima: 03 meses a partir da data da entrega.					
10	Farinha de rosca: produto obtido pela moagem do pão (farinha de trigo, sal, fermento biológico), obrigatoriamente, torrado. Deve apresentar teor máximo de 05 mg de sódio por 50 g. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, contendo 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	120			
11	Feijão carioca tipo 1: o produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Deve apresentar teor de umidade máxima de 15%. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico e transparente contendo 1 kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de plástico transparente lacrados contendo até 30 kg. Validade mínima: 04	KG	6.050			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	meses a partir da data da entrega.					
12	<p>Feijão preto: o produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Deve apresentar teor de umidade máxima de 15%. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico e transparente contendo 1 kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de plástico transparente lacrados contendo até 30 kg. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.</p>	KG	1.660			
13	<p>Feijão branco: o produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Deve apresentar teor de umidade máxima de 15%. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico e transparente contendo 1 kg. A</p>	KG	1.600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de plástico transparente lacrados contendo até 30 kg. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.					
14	Fubá de milho "mimoso": produto obtido pela moagem do grão de milho (zea mays, L.) degerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Umidade máxima de 15% p/p. Embalagem primária: pacotes de 500 g. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos com no máximo 30 kg. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	1.700			
15	Grão-de-bico: Grãos limpos, isentos de sujidades e parasitas, com no mínimo 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico e transparente contendo 500 g. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de plástico ou papel lacrados e resistentes. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.	PCT	600			
16	Lentilha: deve ser o tipo 1 apresentar grãos limpos, isentos de sujidades e parasitas, com no mínimo 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos.	PCT	460			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	Embalagem primária: saco de polietileno atóxico e transparente contendo 500 g. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de plástico ou papel lacrados e resistentes. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.				
17	Milho para pipoca: beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas e espécies. Constituído de milho de pipoca que contenha no mínimo 95% de grãos amarelos, amarelo pálido ou amarelo alaranjado, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca quando submetido à temperatura. Embalagem: pacote de 500 gramas contendo a data de validade e dados do fabricante. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	640		
18	Polvilho azedo: produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação. Embalagem: pacote de 500 gramas contendo a data de validade e dados do fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	400		
19	Tapioca perola ou sagu artificial: produto extraído da mandioca sob forma de granulos esféricos Embalagem: pacote de 500 gramas contendo a data de validade e dados do fabricante. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	320		
20	Trigo para quibe: obtido a partir do trigo em grão, integral torrado e moído Embalagem primária: saco de polietileno atóxico e transparente, vedado hermeticamente contendo 500 g. A rotulagem deve atender a	PCT	820		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.					
21	Açúcar refinado: obtido de açúcar de cana purificada por processo tecnológico adequado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Deve apresentar teor mínimo de sacarose de 99% e umidade deno máximo 0,3%. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo 1 kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de papel lacrados com 10 kg. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	KG	12.071			
22	Chocolate em pó: obtido pela mistura de cacau em pó e açúcar. Deve conter no mínimo 32% de cacau. O açúcar empregado no seu preparo deve ser sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. É expressamente proibido adicionar gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como manteiga de cacau. Não podem ser acondicionados amidos e féculas estranhas. Embalagem primária: saco plástico atóxico vedado hermeticamente, contendo 1 kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçadas. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	3.261			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

23	<p>Extrato de tomate: concentração de polpa de frutos sãos e maduros do tomateiro solanum lycopersicum por processo tecnológico adequado. O produto pode também ser denominado massa de tomate ou concentrado de tomate. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações. Embalagem primária: embalagem tetra pak contendo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Não poderá ser amassada e/ou estufada. Não será aceito embalagem tipo sachê. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	UNI.	6.520			
24	<p>Fermento químico em pó: produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhe o volume e porosidade. Contendo bicarbonado de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Embalagem primária: embalagem de 250 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada informando o conteúdo na parte externa. Validade mínima: 12 meses a partir da data da fabricação e 06 meses a partir da data da entrega.</p>	UNI.	900			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

25	<p>Leite de vaca integral UHT : leite de vaca integral homogeneizado submetido ao processo de ultrapasteurização e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deve apresentar teor de gordura mínimo de 3%, acidez deve ser de 0,14 a 0,18 gramas de ácido láctico/100 ml. Será aceito o usos dos seguintes estabilizantes: citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio, separados ou e combinação em uma quantidade não superior a 0,1/100 ml expressos em P205. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/1997. Produto deverá ter registro obrigatório no MAPA(SIF). Embalagem primária: caixa cartonada tetra pak, contendo 01 litro. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Não deverá estar amassada nem esstufada. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada com 12 litros, fechadas por inteiro ou envolvidas em plástico. Validade mínima: 03 meses a partir da data da entrega.</p>	LITRO	57.292			
26	<p>Leite de vaca desnatado UHT : leite de vaca desnatado homogeneizado submetido ao processo de ultrapasteurização e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deve apresentar teor de gordura máximo de 5%, acidez deve ser de 0,14 a 0,18 gramas de ácido láctico/100 ml. Será aceito o usos dos seguintes estabilizantes: citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio, separados ou e combinação em uma quantidade não superior a 0,1/100 ml expressos em P205.</p>	LITRO	540			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	<p>Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/1997. Produto deverá ter registro obrigatório no MAPA(SIF). Embalagem primária: caixa cartonada tetra pak, contendo 01 litro. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Não deverá estar amassada nem esstufada. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada com 12 litros, fechadas por inteiro ou envolvidas em plástico. Validade mínima: 03 meses a partir da data da entrega.</p>				
27	<p>Leite de vaca com baixa ou zero lactose : leite de vaca destinado à pessoas com dieta restrita em lactose, homogeneizado submetido ao processo de ultrapasteurização e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Apresentar enzima lactase em sua composição. Pode ser integral ou semi desnatado. Embalagem : caixa cartonada tetra pak, contendo 01 litro com dados do fabricante e data de validade. Validade mínima: 03 meses a partir da data da entrega.</p>	LITRO	290		
28	<p>Leite em pó integral enriquecido com vitaminas e minerais: leite de vaca integral desidratado por processos tecnologicamente adequados. O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originárias por um processo tecnologicamente adequado. Deverá ter adição de vitaminas e minerais dentro do padrão legal vigente. São aceitos como aditivos unicamente: a lecitina para a elaboração de leites</p>	KG	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	<p>instantâneos em uma proporção máxima de 5g/kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369/1997. Produto deverá ter registro obrigatório no MAPA(SIF). Embalagem primária: filme de polietileno, poliéster e alumínio similar, hermeticamente fechado, pacote contendo 1 kg. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve e integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>				
29	<p>Leite condensado: produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Deve apresentar características organolépticas próprias, de consistência cremosa e textura homogênea, acidez em ácido láctico entre 0,08 e 0,16g%, teor de gordura que atinja o limite do padrão de leite de consumo correspondente, tendo 28% no mínimo de extrato seco total do leite e no máximo 45% de açúcar, excluída a lactose. Embalagem primária: acondicionada em embalagem apropriada com peso líquido de 395 gramas. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	UNI.	1.100		
30	<p>Leite de coco: produto obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L), através de processo tecnológico adequado. Não adicionado de açúcar. Deve atender os requisitos da RCD n° 83/2000. Embalagem primária: cartonada tetra pack com aproximadamente 200 ml. A rotulagem deve atender a legislação vigente.</p>	UNI.	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

31	<p>Queijo parmesão ralado: queijo ralado, ingredientes tipo queijo parmesão. Não congelado. Embalagem em torno de 500 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	UNI.	340			
32	<p>Óleo de soja: óleo de soja refinado, tipo 1, comestível de semente de soja através de processos tecnológicos adequados. Deve apresentar aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor, cheiro e sabor característico. Embalagem primária: frasco de pet com 900 ml. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e resistente, com capacidade para até 20 frascos. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.</p>	FRASCO	5.813			
33	<p>Óleo vegetal composto : óleo obtido da mistura de óleo de soja com azeite de oliva. Devrá conter no mínimo 10% de azeite de oliva. Deve apresentar aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor, cheiro e sabor característico. Embalagem primária: frasco de 500 ml. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e resistente, com capacidade para até 20 frascos. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.</p>	FRASCO	510			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

34	<p>Pó de café: grãos torrados procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos. É tolerada porcentagem de no máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc) no café torrado e moído. Umidade de no máximo 6% p/p.</p> <p>Embalagem primária: pacote a vácuo contendo 500 gramas, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	PCT	8.274			
35	<p>Sal refinado: o sal deve ser refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Características físico-químicas: mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e teor de 15 mg até o limite máximo de 45 mg de iodo por quilograma do produto. Embalagem primária: saco de polietileno transparente atóxico, vedado hermeticamente, contendo 1 kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	KILO	1.080			
36	<p>Vinagre de vinho branco ou tinto: obtido da fermentação acética do vinho, podendo ser branco ou tinto; com acidez mínima de 4,0%, ausência de elementos estranhos à sua natureza e composição. Aspecto líquido, cheiro característico, sabor ácido e cor deve ser de acordo com a matéria prima de</p>	FRASCO	1.137			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	<p>origem e composição. Embalagem primária: frasco de pet atóxico, transparente, vedado hermeticamente contendo 750 ml. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e resistente, contendo 12 frascos. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega</p>					
37	<p>Biscoito aveia e/ou granola e mel: ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans), granola e/ou flocos de aveia, mel. Pode conter leite (leite em pó, soro de leite), outros cereais (farinha de arroz, de enteio, de trigo integral). O produto poderá conter no máximo 0,2 g de gorduras trans, máximo de 200 mg de sódio e mínimo de 1 g de fibra na porção de 30 gramas. Não deve conter corantes artificiais. Embalagem primária: pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado, contendo de 140 a 200 gramas. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, peso líquido, empilhamento máximo, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	KILO	1.762			
38	<p>Biscoito doce integral: ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amidos e féculas, óleo ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans). Pode conter na sua composição: mel, açúcar mascavo, cacau em pó, cereais e sementes (aveia e/ou farinha de</p>	KILO	3.062			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	<p>trigo integral e/ou farelo de trigo e/ou gergilim e/ou semente de linhaça, entre outros) O produto poderá conter no máximo 0,2 g/30 g de gorduras trans, gorduras saturadas máximo de 1,65g/30g, sódio máximo de 150mg/30g, fibra mínimo de 1g/30 g. Não deve conter corantes artificiais. Embalagem primária: pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado, . Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Embalagem terciária: caixa de papelão contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, peso líquido, empilhamento máximo, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>					
39	<p>Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker integral: ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, , farelo de trigo e/ou fibras de trigo e/ou gergelim, ou outras farinhas, farelos ou sementes de cereais, sal refinado, óleo ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans). O produto poderá conter no máximo 0,2 g de gordura trans, máximo de 200 mg de sódio e mínimo de 1g de fibra na porção de 30 gramas. Deve ser isento de corantes artificiais. Embalagem primária: pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado,contendo de 150 a 200 gramas . Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a</p>	KILO	1.882			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	integridade e qualidade do produto. Embalagem terciária: caixa de papelão contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, peso líquido, empilhamento máximo, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.					
40	Biscoito salgado sem traço de leite: alimento destinado a pessoas com alergia à proteína do leite de vaca. Não pode conter nos ingredientes: caseína, caseinato, lactoalbumina, lactoglobulina, lactulose, lactose, proteína do soro do leite. Embalagem de mercado com identificação do fabricante e data de validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	KILO	500			
41	Biscoito doce sem traço de leite: alimento destinado a pessoas com alergia à proteína do leite de vaca. Não pode conter nos ingredientes: caseína, caseinato, lactoalbumina, lactoglobulina, lactulose, lactose, proteína do soro do leite. Embalagem de mercado com identificação do fabricante e data de validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	KILO	500			
42	Biscoito doce tipo champagne: ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amidos e féculas, óleo ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans). Pode conter na sua composição outros ingredientes de acordo com a legislação vigente. Não deverá	KILO	160			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	<p>conter leite nem derivados na sua composição. Embalagem primária: pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado, contendo de 150 a 200 gramas. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Embalagem terciária: caixa de papelão contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, peso líquido, empilhamento máximo, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>				
43	<p>Biscoito doce: ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos(bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) aromatizante. Embalagem primária:saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 400 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.</p>	KILO	370		
44	<p>Biscoito doce tipo maria ou maisena: ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amidos e/ou féculas, óleos ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans) poderá conter na sua composição: mel, cacau em pó, cereais e sementes, gordura trans no máximo de 0,2g/30g, gorduras saturadas no máximo 1,65 g/30 g; sódio no máximo de</p>	KILO	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	<p>250mg/30 g; fibras mínimo 1g/30g. Deverá ser isento de corantes artificiais. Embalagem primária: pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Embalagem terciária: caixa de papelão contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, peso líquido, empilhamento máximo, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>				
45	<p>Biscoito salgado pacote individual: ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleo ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans). Deve ser isento de corantes artificiais. Embalagem primária: pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado, contendo de 20 a 35 gramas. Deverão ser rotuladas em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária> embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Embalagem terciária: caixa de papelão contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, peso líquido, empilhamento máximo, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	UNI.	904.200		
46	<p>Bolinho individual sabor chocolate: ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula ou amido, fermento</p>	UNI.	903.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	<p>químico, açúcar, oco, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans) ou óleo vegetal, chocolate ou cacau em pó. O produto poderá conter, no máximo, 0,2 g de gordura trans na porção de 40 grams. Composição opcional: leite ou soro de leite e outras substâncias alimentícias aprovadas que o caracterizem, que devem ser declaradas no rótulo, proteína de soja, desde que não altere suas características sensoriais. Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. Isenta de corantes artificiais na massa. Embalagem primária: filme de polipropileno atóxico podendo ser metalizado. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a qualidade e integridade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Validade mínima: meses a partir da data da entrega.</p>					
47	<p>Macarrão de sêmola tipo caracolino: obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Preparadas com 03 ovos por quilo, ausentes de quaisquer espécies de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto contendo 10 kg. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.</p>	PCT	5.170			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

48	<p>Macarrão de sêmola tipo conchinha: obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Preparadas com 03 ovos por quilo, ausentes de quaisquer espécies de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto contendo 10 kg. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.</p>	PCT	680			
49	<p>Macarrão de sêmola tipo letrinha : obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Preparadas com 03 ovos por quilo, ausentes de quaisquer espécies de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto contendo 10 kg. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.</p>	PCT	600			
50	<p>Macarrão de sêmola tipo padre nosso: obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Preparadas com 03 ovos por quilo, ausentes de quaisquer espécies de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno</p>	PCT	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto contendo 10 kg. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.					
51	Macarrão de sêmola tipo parafuso: obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Preparadas com 03 ovos por quilo, ausentes de quaisquer espécies de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto contendo 10 kg. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.	PCT	6.170			
52	Macarrão integral: obtido de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo e /ou fibra de trigo, preteína de ovo. Deve conter no mínimo 5g de fibra e 9g de proteína por porção de 80 gramas do produto. Não deve apresentar quaisquer espécies de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Apresentação: massa curta (penne, parafuso, caracolino) não será aceita massa longa (espaguete, talharim ou outros) Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.	PCT	3.160			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

53	Macarrão de sêmola sem ovo na composição: obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deve apresentar ovo e quaisquer espécies de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Tipos: parafuso, conchinha, letrinha, ave maria Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.	PCT	30			
54	Macarrão de sêmola tipo espaguete: obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Preparadas com 03 ovos por quilo, ausentes de quaisquer espécies de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.	PCT	140			
55	Creme vegetal: produto em forma de emulsão plástica ou fluida, constituído principalmente de água e óleo vegetal e/ou gordura vegetal, podendo ser adicionado de outro(s) ingredientes exceto leite e derivados. Embalagem: pote de polietileno com tampa, peso 500 gramas, com dados do fabricante deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 04	UNI.	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	meses a partir da data da entrega.					
56	<p>Geléia de fruta: produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com adição de açúcar e água e concentrado até a consistência gelatinosa. Deve ser preparada numa proporção de 50 partes de frutas frescas, ou seu equivalente, para 50 partes de açúcar. Poderá ser adicionado glicose ou açúcar invertido. Deve estar isento de pecúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta, dependendo da espécie empregada no preparo do produto. Não pode ser colorido e nem aromatizado artificialmente. É tolerada a adição de acidulantes e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Teor máximo de pectina é de 2% p/p e umidade 38ç p/p. sabores: uva, morango, amora, goiaba, frutas vermelhas. Embalagem primária: pote de vidro com tampa hermeticamente vedada, podendo conter de 400 g a 01 kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	KG	841			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

57	<p>Margarina com ou sem sal: óleos vegetais interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados. A gordura láctea, quando presente não deve exceder 3% m/m do teor de lípideos. Poderá conter sal, porém com máximo de 50mg de sódio em 10 g de produto e 0,2 g de gordura trans em uma porção de 10 g. Deverá conter 15.000 UI de vitamina A em 100 g do produto. Poderá conter outras vitaminas e substâncias permitidas de acordo com a Portaria 372/1007. O produto deverá ter registro obrigatório no MAPA. Embalagem primária: pote de polietileno, de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura, com 500 g ou 01 kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que conserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega.</p>	KILO	3.880			
58	<p>Requeijão cremoso: requeijão cremoso tradicional, obtido por fusão de uma massa de coalhada dessorada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite ou butter oil. Não deve ter adição de gordura vegetal hidrogenada. teor de sódio deve ser de no máximo 500 mg de sódio por 100 mg de requeijão. O produto deverá ser produzido de acordo com a portaria 359/97 e apresentar registro obrigatório no MAPA. Embalagem: pote ou balde em polipropileno ou polietileno de alta densidade ou saco de polietileno resistente, termossoldado. Potes de 200 g; bisnaga de 500 g; baldes de 2 a</p>	KILO	1.171			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	4 kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 04 meses a partir da data da entrega					
59	<p>Fórmula infantil de partida adicionada de prebióticos e DHA: indicada para lactentes de 0 a 6 meses de vida, em pó, com valor energético de 65 a 75 kcal/100ml, contendo maltodextrina e/ou lactose como carboidrato, proteína do soro do leite e caeina como proteínas, gordura vegetal e gordura láctea sendo no máximo 20% de gordura láctea. Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos. Deve apresentar sódio com teor até 25 mg/100ml, cálcio com teor mínimo de 50 mg/100 ml, ferro com no mínimo 0,79 mg/100 ml. adicionada de vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose. Osmolaridade de no máximo 290 mosmol/L. A reconstituição deve ser de 4 a 5 gramas de pó para 30 ml de água. Embalagem primária: lata de 800 gramas, deverá apresentar-se limpa, não amassada, isenta de ferrugem, não estufada, garantindo a integridade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao armazenamento. deverá atender as exigências do ministério da Agricultura e DIPOA. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	LATA	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

60	<p>Fórmula infantil de seguimentos adicionada de prebióticos e DHA: indicada para lactentes a partir de 6 meses de vida, em pó, com valor energético de 65 a 75 kcal/100ml, contendo maltodextrina e/ou lactose como carboidrato, proteína do soro do leite e caeina como proteínas, gordura vegetal e gordura láctea sendo no máximo 38% de gordura láctea. Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos. Deve apresentar sódio com teor até 40 mg/100ml, cálcio com teor mínimo de 75 mg/100 ml, ferro com no mínimo 0,79 mg/100 ml. adicionada de vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose. Osmolaridade de no máximo 290 mosmol/L. A reconstituição deve ser de 4,5 a 5,5 gramas de pó para 30 ml de água. Embalagem primária: lata de 800 gramas, deverá apresentar-se limpa, não amassada, isenta de ferrugem, não estufada, garantindo a integridade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao armazenamento. Deverá atender as exigências do ministério da Agricultura e DIPOA. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	LATA	800			
61	<p>Fórmula infantil especial para casos de alergia à proteína do leite de vaca: indicado a partir dos 06 meses de vida . Composição: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), óleos vegetais, isento de scarose e glúten, que contenha vitaminas e minerais. Não deve conter leite ou produtos lácteos em sua</p>	LATA	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	<p>formulação. Osmolaridade de no máximo 290 mosmol/L. Embalagem primária: lata de 800 gramas, deverá apresentar-se limpa, não amassada, isenta de ferrugem, não estufada, garantindo a integridade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao armazenamento. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>					
62	<p>Fórmula infantil para crianças a partir de 01 ano de idade: características composto lácteo com óleos vegetais e fibras, isento de sacarose e glúten, que contenha vitaminas e minerais e que sua formulação atenda a todos os requisitos do regulamento Técnico para composto lácteo - Instrução normativa MAPA nº 28/2007. Embalagem primária: lata de 800 gramas, deverá apresentar-se limpa, não amassada, isenta de ferrugem, não estufada, garantindo a integridade do produto, com as informações: denominação de venda do alimento, marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do lote, prazo de validade, número de registro, ingredientes e informação nutricional atendendo a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao armazenamento. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	LATA	10.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

63	<p>Composto lácteo: ingredientes obrigatórios leite em pó integral e frutas desidratadas. O leite deverá representar no mínimo 60% massa/massa (m/) do total de ingredientes do produto, sujeito à comprovação pelo documento de registro do rótulo do produto no MAPA e/ou laudo laboratorial. Poderá conter açúcar, desde que esse não seja o primeiro ingrediente. Opcional: lecitina de soja ou maltodrexina; adição de vitaminas e minerais (dentro do padrão legal vigente). Composição isenta: óleo ou gordura vegetal hidrogenada, espessantes, conservadores e isentos de corantes e aromas artificiais. Sabor: morango, vitamina de fritas ou mix de frutas (duas ou mais frutas associadas). Embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente, podendo ser metalizado. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Validade mínima: meses a partir da data da entrega.</p>	LATA	100			
64	<p>Canela em pó: embalagem de 50 gramas com dados do fabricante e data de validade</p>	PCT	115			
65	<p>Colorífico: mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. pode apresentar no máximo 10% de sal. Embalagem de 500 gramas com dados do fabricante e data de validade.</p>	UNI.	680			
66	<p>Folhas de louro desidratado: embalagem de 100 a 500 gramas com dados do fabricante e data de validade.</p>	KILO	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

67	Manjeriço desidratado: embalagem de 500 gramas com dados do fabricante e data de validade.	KILO	04			
68	Orégano desidratado: não será aceita quantidade excessiva de ramos. Embalagem de 500 gramas com dados do fabricante e data de validade.	PCT	174			
69	Barra de cereal sabor chocolate com castanha, e/ou avelã, e/ou amendoim: ingredientes mínimos: flocos de aveia, flocos de arroz, e/ou de cevada, e/ou de triigo, e/ou de milho, castanha e/ou avelã, e/ou amendoim, cacau em pó e açúcar. Deve conter no mínimo de 0,8g de fibras/25g. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada (gordura trans) e corantes artificiais. Embalagem primária: laminado de PET metalizado PEBD ou BOPP, resistente, termossoldada ou vedada hermeticamente, contendo 25 gramas, sendo tolerada uma variação de 10% para mais ou para menos, deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem secundária: embalagem de papel. Embalagem terciária: caixa de papelão. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	UNI.	902.400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

70	<p>Barra de cereal sabor fruta: sabor de banana ou morango. Ingredientes obrigatórios: flocos de aveia, flocos de arroz, e/ou de cevada, e/ou de trigo, e/ou de milho, fruta que caracterize o sabor (banana ou morango) e açúcar. Deve apresentar somente o sabor da fruta sem conter chocolate, conter no mínimo de 0,8g de fibras/25g. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada (gordura trans) e corantes artificiais. Embalagem primária: laminado de PET metalizado PEBD ou BOPP, resistente, termossoldada ou vedada hermeticamente, contendo 25 gramas, sendo tolerada uma variação de 10% para mais ou para menos, deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem secundária: embalagem de papel. Embalagem terciária: caixa de papelão. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	UNI.	902.400			
71	<p>Flocos de milho: ingredientes: milho e antiumectante bicarbonato de sódio. Podendo ser adicionado de extrato de malte, mel, xaropes, sal e outras substâncias comestíveis, secos, laminados e tostados. Sem gordura trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de polietileno incolor, atóxico, resistente, hermeticamente selado ou caixa tipo box, pesando de 200 gramas a 01 kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	KILO	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

72	<p>Flocos de milho sem açúcar : ingredientes: milho e antiemectante bicarbonato de sódio. Sem gordura trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de polietileno incolor, atóxico, resistente, hermeticamente selado ou caixa tipo box, pesando de 150 a 200 gramas . A rotulagem deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.</p>	KILO	0			
73	<p>Granola: elaborada pela mistura de cereais (flocos de aveia e /ou farelo de trigo, e/ou germen de trigo, e/ou flocos de arroz, e/ou flocos de milho), e/ou grãos integrais (linhaça e/ou gergelim), e/ou oleoginosas (castanhas e/ou nozes), frutas secas (uva, e/ou banana, e/ou maçã, e/ou coco ralado) podendo conter mel ou açúcar, e/ou cacau em pó. precisa ter mais que 51% de grãos integrais na sua composição e no mínimo 3g de fibras. devem ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. os creais podem ser polidos e lustrados com glicose, óelos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de pso não exceda de 0,5%. Não podem ser utilizados no seu polimento ou brilho, óelos mineraos e outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis, não podem ter mais de 15% de umidade. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, contendo de 500 g a 01 kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: embalagem de</p>	KILO	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.					
74	Poupa de fruta: produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa. Não deve conter corantes, conservantes e nem adição de açúcar. Deve apresentar diluição mínima de 01 parte de polpa para 02 partes de água (1 kg de fruta com rendimento de 3 litros de suco). A poupa deve ser entregue congelada em transporte com temperatura controlada e termômetro de fácil visualização. Deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000. Sabores: uva, cajú, maracujá, framboesa, graviola, pêsego, pitanga, melão, manga, morango, amora, coco, frutas vermelhas. Embalagem primária: sacos plásticos de 1 kg. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	KILO	2.500			
75	Suco integral de uva: suco de uva tinto sem adição de água e, sem conservantes e corantes. Embalagem primária: garrafa de vidro ou Bag ou Tetra Pak de 1 a 3 litros por embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Rótulo contendo data de fabricação,	LITRO	4.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	validade, número do lote, identificação do fabricante, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.				
76	Suco integral de laranja: suco de uva tinto sem adição de água e , sem conservantes e corantes. Embalagem primária: garrafa de vidro ou Bag ou Tetra Pak de 1 a 3 litros por embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, número do lote, identificação do fabricante, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega	LITRO	1.000		
77	Refrigerante guaraná: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sobato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo IV. Embalagem de 2 litros. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega	UNI.	2.250		
78	Refresco em pó sabor morango com laranja: açúcar, pola de laranja desidratada, polpa de morango desidratada, ácido ascórbico (vitamina C), acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, antiemético fosfato tricálcico, aromatizante, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes vermelho ponceau 4R, vermelho 40, amarelo crepúsculo FCP. Embalagem: pacote contendo 01 kg. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega	KILO	1202,5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

79	Achocolatado diet: sabor 100% chocolate, sem adição de açúcares. Em pó. Ingredientes: maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, aromatizante e antiemético. Embalagem pote de 200 a 300 gramas. Validade mínima:	UNI.	755			
80	Adoçante de sucralose: adoçante em pó dietético sucralose. Embalagem: sachês de 1 grama. Constatando na embalagem individual a data de fabricação e validade do produto. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	SACHÊ	550			
81	Adoçante: adoçante líquido de sacarose. Embalagem: frasco de 100 ml. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	FRASCO	160			
82	Bebida a base de soja: bebida constituída obrigatoriamente de proteína isolada de soja. Não ter adição de nenhum componente derivado do leite. Sabor original. Embalagem: caixa cartonada tetra pak de 1 litro com dados do fabricante e data de validade. Validade mínima: 03 meses a partir da data da entrega.	LITRO	440			
83	Iogurte sem lactose: iogurte líquido destinado à pessoas com dieta restrita em lactose, envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Apresentar enzima lactase em sua composição. Pode ser integral ou semi-desnatado. sabor: morango, coco ou pêssego. Embalagem: 170 a 200 g. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 01 mês a partir da data da entrega.	UNI.	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

84	<p>Bebida láctea sabor morango: produto resultante da mistura do leite e soro de leite, fermentado ou não, em que a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Adicionado do preparado de morango e no máximo 7% de açúcar. Não deve conter corantes nem conservantes. Embalagem: saco plástico ou garrafa plástica contendo 01 litro. Rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, lista de ingredientes, tabela nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, peso líquido do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM). Entrega ponto a ponto. Validade mínima: 01 mês a partir da data da entrega.</p>	LITRO	8.030			
85	<p>Iogurte integral: obtido por coagulação e diminuição do PH do leite, ou reconstituído, adicionado ou não de outros protossimbóticos de Streptococcus salivarius subsp, thermophilus e lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, cuja base láctea tenha um conteúdo de matéria gorda mínima de 3,0 g/100ml. Adicionado de polpa referente ao sabor do iogurte. sabores: morango, natural, coco, pêsego, leite condensado. Embalagem: garrafas plásticas com tampa lacrada contendo 1 litro. Rótulo de acordo com a legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, lista de ingredientes, tabela nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP</p>	LITRO	8.030			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	ou SIM). Entrega ponto a ponto. Validade mínima: 01 mês a partir da data da entrega.					
86	Queijo minas frescal: queijo semi-gordo, de muito alta umidade, a ser consumido fresco. Ingredientes obrigatórios: leite e/ou leite reconstituído, coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Deve apresentar as seguintes características sensoriais: consistência branda e macia; textura: com ou sem olhaduras mecânicas; cor esbranquiçada; sabor suave ou levemente ácido; odor: suave, característico; crosta não possuir. Embalado em plástico fechado a vácuo contendo 500 gramas ou 1 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, lista de ingredientes, tabela nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, peso líquido do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM). Entrega ponto a ponto. Validade mínima: 01 mês a partir da data da entrega.	KILO	2.570			
87	Bebida láctea UHT sabor chocolate: ingredientes obrigatório: leite integral e/ou semi-desnatado, e/ou desnatado, açúcar, soro de leite e cacau em pó. Composição opcional: outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo;	UNI.	902.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. Isenta de gordura vegetal, óleo vegetal, aromas artificiais e corantes de qualquer natureza e edulcorantes. Embalagem primária: embalagem asséptica, com capacidade para 200 ml, com canudo acoplado. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 01 mês a partir da data da entrega.					
88	Batata palha: produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans e corantes. Deve apresentar até 500 mg de sódio em 100 g do produto. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	740			
89	Catchup: molho elaborado à base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar, podendo conter outros condimentos. Deve ter no mínimo 35% de resíduo seco. Embalagem: potes tipo bisnaga de aproximadamente 1 kg. Deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	KILO	470			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

90	Maionese: emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis aprovadas. Não poderá ser adicionada de corantes. Deve ter, no mínimo, três gemas de ovos por litro e, no mínimo, 65% de óleo vegetal comestível. Pode ter, no máximo, 0,5% de amido. Embalagem: baldes de 3 kg e potes de 500 g. Deve conter registro da data da fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima: meses 06 a partir da data da entrega.	KILO	820			
91	Mostarda: produto cremoso obtido da mostarda em pó, vinagre e óleo, podendo conter outras especiarias, açúcar e sal. Embalagem: potes tipo bisnaga de aproximadamente 1k. Deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	KILO	250			
92	Ervilha em conserva: ingredientes: ervilha, água e sal. Embalagem: lata ou sachê (pouch) ou caixa Tetra Pak com 200 gramas de peso drenado. Validade mínima: meses 06 a partir da data da entrega.	LATA	400			
93	Milho em conserva: ingredientes: milho, água e sal. Embalagem: lata ou sachê (pouch) ou caixa Tetra Pak com 200 gramas de peso drenado. Validade mínima: meses 06 a partir da data da entrega.	LATA	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

94	Pão de cachorro quente: preparado obrigatoriamente com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biol[ogico, sal e água, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Pode conter adição de vitamimas e minerais dentro dos padrões da legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza e aromas artificiais. Deverá ser preferencialmente isento de gorduras trans ou conter no máximo 0,2 g em uma porção de 50 gramas. A unidade deve conter aproximadamente 50 gramas. Embalagem: saco de polietileno contendo de 04 a 10 unidades. Validade mínima: 01 mês a partir da data da entrega.	UNI.	23.200			
95	Pão de para hamburguer: preparado obrigatoriamente com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biol[ogico, sal e água, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Pode conter adição de vitamimas e minerais dentro dos padrões da legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza e aromas artificiais. Deverá ser preferencialmente isento de gorduras trans ou conter no máximo 0,2 g em uma porção de 50 gramas. A unidade deve conter aproximadamente 50 gramas. Embalagem: saco de polietileno contendo de 04 a 10 unidades. Validade mínima: 02 mês a partir da data da entrega.	UNI.	17.000			
96	Pão tipo bisnaguinha: preparado obrigatoriamente com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biol[ogico, sal e água, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que	KILO	555			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	permitidos pela legislação. Pode conter adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza e aromas artificiais. Deverá ser preferencialmente isento de gorduras trans ou conter no máximo 0,2 g em uma porção de 50 gramas. A unidade deve conter aproximadamente 20 gramas. Embalagem: saco de polietileno contendo de 300 a 500 gramas. Validade mínima: 01 mês a partir da data da entrega.					
97	Pão de forma: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B2, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactado de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservadorpropionato de cálcio. Embalagem saco de polietileno contendo 500 gramas. Contém glúten. Validade mínima: 01 mês a partir da data da entrega.	PCT	2.020			
98	Bala mastigável de goma ou gelatina: produto preparado à base de açúcares, adicionado de substâncias que caracterizam o produto como suco de frutas, óleos essenciais, extratos vegetais. Podendo apresentar gomas naturais, amido, goma de milho, entre outros ingredientes permitidos na legislação. Embalagem de aproximadamente 20 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	UNI.	22.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

99	Chocolate ao leite: produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite, leite em pó evaporado ou condensado, podendo conter castanhas, amendoim, flocos de arroz, ou outros ingredientes desde que permitidos pela legislação vigente. Máximo de 0,2/100 g de gordura trans. Embalagem de aproximadamente 30 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	UNI.	20.650			
100	Doce de banana: produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis dos vegetais com açúcares, com ou sem adição de água. Embalagem : unidades com aproximadamente 50 gramas embaladas individualmente. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	UNI.	19.400			
101	Paçoca: produto presnado, preparado com amendoim moído, açúcar e farinha de mandioca, podendo ser adicionado de pequena quantidade de cloreto de sódio. Embalagem: unidade de 15 a 22 gramas embalado individualmente. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	UNI.	19.400			
102	Mistura para o preparo de curau: obtido da mistura do leite em pó, açúcar, farinha de milho, amido de milho, féculas, admitindo adição de aromatizante e corantes naturais. Não deve conter soja e seus derivados; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 200g a 1 kg, em conformidade com a legislação vigente. Validade	KILO	350			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	mínima: 06 meses a partir da data da entrega.					
103	Mistura para o preparo de pudim sabor chocolate: mistura em pó para o preparo de pudim sabor chocolate. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes de qualquer natureza, aromatizantes artificiais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	KILO	350			
104	Mistura para o preparo de pudim sabor leite condensado: mistura em pó para o preparo de pudim sabor chocolate. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes de qualquer natureza, aromatizantes artificiais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	KILO	350			
105	Mussarela em peça: queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. Ingredientes obrigatórios: leite e/ou leite reconstituído padronizados ou não no seu conteúdo e matéria gorda; coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas; cloreto de sódio. cor branco e amarelado, uniforme; sabor e odor láctico;	KILO	440			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	<p>eventualmente poderá apresentar abrturas irregulares (olhos mecânicos). Embalagem: peça ou fatiado. Peça de até 4 kg em embalagem plástica a vácuo. Fatiado: fatias de aproximadamente 15 gramas, separadas com folhas plásticas em blocos de até 4kg embalados a vácuo. Deve apresentar identificação do fabricante e data de validade. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP, ou SIM).Validade mínima: 03 meses a partir da data da entrega.</p>					
106	<p>Presunto em peça: produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes e submetido a um processo de cozimento adequado. Ingreduentes obrigatórios: carne de pernil de suíno, sal, nitrito e/ou notrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura. Ingredientes opcionais: proteínas de origem animal ou vegetal, açúcares, maltodextrina, codimentos, aromas e especiarias. Peça de até 4 kg em embalagem plástica a vácuo. Fatiado: fatias de aproximadamente 15 gramas, separadas com folhas plásticas em blocos de até 4kg embalados a vácuo. Deve apresentar identificação do fabricante e data de validade. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP, ou SIM).Validade mínima: 03 meses a partir da data da entrega.</p>	KILO	440			
107	<p>Chá mate tostado natural a granel: ingredientes: folhas de talos de erva mate tostada. Constituído de partes de vegetais inteiras, fragmentadas ou moídas, obtido por processos tecnológicos adequados a espécie, utilizados</p>	CX	1.438			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	exclusivamente na preparação de bebidas alimentícias por infusão em água. Embalagem caixa com 250 gramas. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.					
108	Chá de camomila: ingredientes: capítulos florais de camomila (matricaria recutia, L). O chá deve ser preparado com folhas e brotos são e limps. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos á espécie. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 25 gramas com sachês de 01 grama. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	CX	250			
109	Chá de erva cidreira: ingredientes: capim cidreira (Cymbopogon Citratus Stapf). O chá deve ser preparado com folhas e brotos são e limps. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos á espécie. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 25 gramas com sachês de 01 grama. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	CX	250			
110	Chá de erva doce: ingredientes: frutis de funcho (Foeniculum Vulgare, Mill)). O chá deve ser preparado com folhas e brotos são e limps. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos á espécie. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 25 gramas com sachês de 01 grama. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	CX	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

111	Chá de hortelã: ingredientes: frutos de caules de hortelã (mentha piperita, L). O chá deve ser preparado com folhas e brotos são e limps. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos á espécie. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 25 gramas com sachês de 01 grama. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega.	CX	250			
-----	--	----	-----	--	--	--

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor Estimado: R\$ 11.047.265,21 (onze milhões quarenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)

1.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1.1.1. A Licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação das secretarias e da Secretaria da Educação, em conformidade com o estabelecido no presente anexo, no decorrer do prazo de vigência contratual.

1.1.2. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos na **COZINHA PILOTO DA MERENDA ESCOLAR**, e em outros endereços das secretarias abaixo relacionadas, no horário das 07h00 às 16h00. Sendo que a solicitação de entrega do produto (parcelado) efetuada pelo Departamento de Alimentação Escolar, poderá ser via fax ou e-mail.

1.1.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DEPARTAMENTO/ESCOLA	ENDEREÇO
Cozinha Piloto	Rua São Paulo, 455, Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões - SP.
Secret. Saúde – Serv. Nutrição e Dietética	Rua Barbara Cardoso, 42 – A, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.
Secret. Ação Social - CRAS N.Horizonte	Rua José Bueno do Prado, 200, Jd. Santa Maria, Bom Jesus dos Perdões - SP
Secret. Ação Social – CRAS Vila Operária	Rua José Martins, 30, Jd. Portugal, Bom Jesus dos Perdões - SP

1.1.4. Verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **LICITANTE VENCEDORA.**

1.1.5. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, o transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

- 1.1.6. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes no edital e do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.
- 1.1.7. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.
- 1.1.8. Ocorrendo a falta de qualquer material, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar **imediatamente** por escrito à PREFEITURA, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

1.2. DO FATURAMENTO

- 1.2.1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal eletrônica/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto as secretarias solicitantes e almoxarifado da Merenda Escolar, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Compras/Licitação da PREFEITURA, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - SP, para processamento.
- 1.2.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, a Prefeitura, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

1.3. DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

- 1.3.1. -Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 1.3.2. -A Secretaria da Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 13.4 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado. nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 13.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.6 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxx de 2021.

MARIA GORETI PINAFF HEGER

Secretária de Saúde

FERNANDA MARA PEREIRA OLIVEIRA

Secretária de Educação

RENATO MARTINEZ

Secretário de Assistência e Ação Social

MICHELI K MACHADO

Secretária de Saneamento Básico e Meio Ambiente

RENATO ROCHA DE ARAUJO

Secretária da Cultura

MARA ALVES DA SILVA

Secretário de Gestão

CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO

Secretário de Esportes

RODRIGO MARTINELLI CORREIA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 131/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para uso nas secretarias de assistência e desenvolvimento social, saúde, agricultura, saneamento básico, cultura, administração, esportes, desenvolvimento econômico, obras e educação para alimentação da rede municipal de ensino da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

Valor Estimado: R\$ 11.047.265,21 (onze milhões quarenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)

A presente licitação tem por objeto à aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____

CNPJ: _____ IE: _____

TEL/FAX: _____

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

NÃO DEVE SER FEITA QUALQUER DESCRIÇÃO EXTRA DOS PRODUTOS, JÁ QUE ESTES DEVEM ATENDER EXCLUSIVAMENTE AO ANEXO I, DO EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (sessenta) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital de licitação

DEPÓSITO BANCO ____ AG. ____ C/C ____ (EM NOME DA EMPRESA LICITANTE)

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data: ____/____/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do representante legal da **LICITANTE:**

Número do RG do (a) representante legal da **LICITANTE:**

Número do CPF/MF do representante legal da **LICITANTE:**

Assinatura do representante legal da **LICITANTE**

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo).

_____ de _____ de 2021.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, n°_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF N°_____ e do RG n°_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2021.

(Local)

(dia)

(Mês)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma**(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2021.

(Local)

(dia)

(Mês)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2021.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pelo Secretária de Gestão **MARA ALVES DA SILVA**, Secretária da Saúde **MARIA GORETI PINAFF HEGER**, **FERNANDA MARA PINHEIRO DE OLIVIEIRA**, Secretária de Educação, **RENATO MARTINEZ** Secretário de Ação Social e Cidadania, **MICHELI K. MACHADO** Secretária de Saneamento Básico e Agricultura, **RENATO ROCHA DE ARAUJO** Secretária da Cultura, **CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO** Secretário de Esportes, **RODRIGO MARTINELLI CORREIRA** Secretário de Desenvolvimento Econômico e **JORGE GALVANI FILHO** Secretário de Obras de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa ***** com sede Rua ***** neste ato, representada pelo Sócio ***** de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 131/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020** – realizado mediante Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o eventual fornecimento de:

Item xxx –	
Peso/marca	
Preço Unitário	
Preço total do item	

DO SUPORTE LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa Registrada:	
CNPJ:	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob N° XXX

DA CONTRATAÇÃO :

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

Cláusula 6ª A Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n° 64/2020, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos materiais ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os produtos serão entregues nos Departamentos Públicos conforme Pedido do Dep. Compras.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de R\$ XXXXXX

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega do produto**; sendo que a mesma deverá ser apresentada junto com os produtos, no local acima mencionado, no município de Bom Jesus dos Perdões - SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Administração da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

15.1 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado. nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado. (Artigo 40, inciso VIX, alinea "c" e artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

17.1 -Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

17.2 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª.- O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, XXXX, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A. liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- B. convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- A. não cumprir as obrigações da presente Ata;
- B. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- C. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- E. sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26ª - Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª - A DETENTORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- A. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- B. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- C. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item "B" acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- D. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
- E. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- F. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- G. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- H. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à DETENTORA.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da presente ata serão de responsabilidade do XXX, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32ª. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h) Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A DETENTORA obriga-se a:

- A. Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- B. Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- C. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- D. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- E. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- F. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 66/2019.
- G. Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- H. Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do Pregão Presencial nº 64/2020 - Sistema de Registro de Preços, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2021, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à DETENTORA. Eu _____, Adv. Elaine Lapelligrini Petri, Diretora do Departamento de Licitações, redigi, digitei e conferi a presente Ata de Registro de preços .

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2021.

Pela **PREFEITURA:**

DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA GORETI PINAFF HEGER
Secretária de Saúde

FERNANDA MARA PEREIRA OLIVEIRA
Secretária de Educação

RENATO MARTINEZ
Secretário de Assistência e Ação Social

MICHELI K MACHADO
Secretária de Saneamento Básico e Meio Ambiente

RENATO ROCHA DE ARAUJO
Secretária da Cultura

MARA ALVES DA SILVA
Secretário de Gestão

CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO
Secretário de Esportes

RODRIGO MARTINELLI CORREIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Secretário de Desenvolvimento Econômico

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Obras

Pela **DETENTORA:**

ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO No 0XXX/2021**

OBJETO DO CONTRATO: PROCESSO DE COMPRAS Nº 131/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para uso nas secretarias de assistência e desenvolvimento social, saúde, agricultura, saneamento básico, cultura, administração, esportes, desenvolvimento econômico, obras e educação para alimentação da rede municipal de ensino da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A presente licitação tem por objeto à aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nºXXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2021.

DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA GORETI PINAFF HEGER
Secretária de Saúde

FERNANDA MARA PEREIRA OLIVEIRA
Secretária de Educação

RENATO MARTINEZ
Secretário de Assistência e Ação Social

MICHELI K MACHADO
Secretária de Saneamento Básico e Meio Ambiente

RENATO ROCHA DE ARAUJO
Secretária da Cultura

MARA ALVES DA SILVA
Secretário de Gestão

CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO
Secretário de Esportes

RODRIGO MARTINELLI CORREIA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JORGE GALVANI FILHO
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Pela **DETENTORA**:

**ANEXO 09- DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA
ELEITORAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Pregão Presencial nº 64/2021 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos
Perdões/SP.**

Eu _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ N.º _____, declaro sob
as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de
campanha eleitoral no município no período _____. ou não é nem foi financiadora
de campanha eleitoral no município.

Nome do representante

RG,

CPF,